

LEI Nº 806/86

De 02 de outubro de 1.986.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio para o recebimento de verba objetivando a continuidade de construção de Casas Populares e dá outras providências.

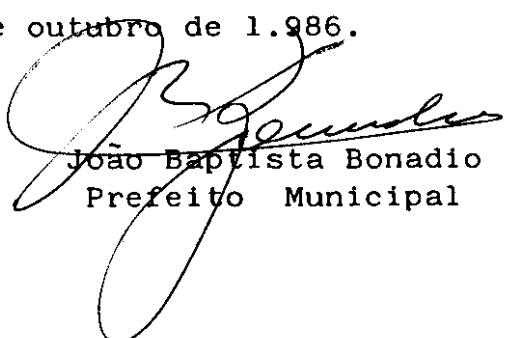
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar / convênio com a Secretaria Executiva de Habitação, objetivando o recebimento de até Cz\$212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos cruzados), para a complementação de construção de casas populares, construção essa procedida em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, conforme autorização feita pela Lei Municipal nº 768, de 09 de agosto de 1.985.

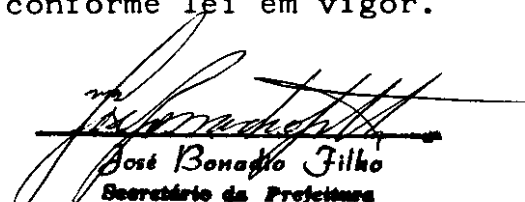
ARTIGO 2º - O poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial naquele valor, para a cobertura que se fizer necessária às despesas decorrentes com a continuidade das obras de construção das casas populares em regime de mutirão, mediante decreto, / estabelecendo a classificação por categoria econômica e funcional / programática, dentro do que estabelece a lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de outubro de 1.986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura